

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20180043**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 27 DE SETEMBRO Nº 45 - CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.113.923/0001-15, representado pelo (a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma O CORINGAO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.030.688/0001-40, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 540, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AHMED EL AKRA, residente na AV. GETULHO VARGAS Nº 540, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 363.956.503-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 059/2017-PG/PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000521	PAPEL HIGIENICO 30MTS - Marca.: NINO	UNIDADE	2.900,00	0,580	1.682,00
000562	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: LIMPA BELA	UNIDADE	710,00	0,400	284,00
000824	MORTADELA - Marca.: AMERICANO	QUILO	50,00	5,120	256,00
000825	SALSICHA HOTDOG - Marca.: AMERICANO	QUILO	330,00	5,000	1.650,00
000830	CARNE MOIDA - Marca.: FRIBOI	QUILO	750,00	15,900	11.925,00
000831	CHARQUE - Marca.: FAVORITO	QUILO	200,00	18,500	3.700,00
000840	MOLHO DE TOMATE - Marca.: BONARE	UNIDADE	50,00	1,250	62,50
000841	SAL - Marca.: NOTA 10	QUILO	70,00	0,560	39,20
000862	DESINFETANTE 02 LTS - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	555,00	33,000	18.315,00
000938	COLORAL 100G - Marca.: NUTRIVITA	PACOTE	100,00	0,400	40,00
001168	ESCOVA P/SANITARIOS - Marca.: CONDOR	UNIDADE	90,00	3,850	346,50
001838	PRESUNTO - Marca.: PERDIGÃO	QUILO	190,00	15,750	2.992,50
002112	PEDRA SANITARIA - Marca.: NAFT	UNIDADE	210,00	1,080	226,80
002360	LUSTRA MÓVEIS - Marca.: AZULIM	UNIDADE	380,00	2,950	1.121,00
002523	PA P/LIXO PLASTICA - Marca.: MERCONPLAS	UNIDADE	110,00	1,800	198,00
003038	MARGARINA 500G - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	365,00	2,900	1.058,50
003043	AGUA SANITARIA 1 LT - Marca.: FC	UNIDADE	560,00	1,450	812,00
003044	SABAO EM PO 500G - Marca.: GUARANY	UNIDADE	710,00	1,440	1.022,42
003054	TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: MIRELLA	UNIDADE	100,00	2,380	238,00
003064	BISCOITO 400 G - Marca.: TRIGOLINO	UNIDADE	100,00	2,750	275,00
003070	COCO RALADO 100G - Marca.: MENINA	UNIDADE	300,00	2,750	825,00
003072	FECULA 1KG - Marca.: LOPES	UNIDADE	200,00	4,600	920,00
003085	VINAGRE 500ML - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	140,00	1,200	168,00
003116	OLEO DE SOJA - Marca.: ABC	UNIDADE	130,00	3,690	479,70
005344	FLANELA DE 50CM - Marca.: COPA LIMPA	UNIDADE	340,00	2,100	714,00
005355	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 200G - Marca.: CCGL	PACOTE	175,00	3,550	621,25
005360	MACARRÃO ESPAGHETE 500G - Marca.: EMEGE	PACOTE	900,00	2,100	1.890,00
005362	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - Marca.: FC	UNIDADE	560,00	1,200	672,00
005367	ÁLCOOL LIQUIDO 1LT - Marca.: TRIALCOOL	UNIDADE	310,00	4,650	1.441,50
005389	BISCOITO AGUA E SAL 400G - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	125,00	2,750	343,75
005393	MILHARINA . - Marca.: NUTRIVITA	PACOTE	150,00	0,950	142,50
005423	TEMPERO COMPLETO POTE 1KL - Marca.: MARIZA	UNIDADE	170,00	7,500	1.275,00
008530	FARINHA FINA/KG - Marca.: REGIONAL	QUILO	50,00	4,000	200,00
008536	TEMPERO COMPLETO COPO DE 300G - Marca.: MARIZA	COPO	160,00	2,300	368,00
011395	FARINHA FINA - Marca.: REGIONAL	QUILO	50,00	4,000	200,00
013756	AZEITE DE OLIVA DE 500ML - Marca.: FAISÃO	UNIDADE	120,00	7,680	921,60
013852	FERMENTO EM PO - Marca.: FERMIX	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
014112	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Marca.: DAFRUTA	QUILO	3.200,00	6,250	20.000,00
014173	FEIJAO CARIOQUINHA - Marca.: KI-MESA	QUILO	400,00	2,800	1.120,00
014281	RASTELO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	24,00	12,450	298,80
014867	CARNE MOIDA - Marca.: FRIBOI	QUILO	60,00	15,900	954,00
014872	MILHO VERDE - Marca.: BONARE	LATA	50,00	1,350	67,50
014876	ERVILHA 200G - Marca.: BONARE	LATA	500,00	1,200	600,00
016389	OVOS - Marca.: SASAMOTO	UNIDADE	6.600,00	0,350	2.310,00
021722	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	140,00	1,850	259,00
021748	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: LIMPA MANIA	UNIDADE	145,00	4,300	623,50
022286	TRIGO COM FERMENTO PJ - Marca.: MIRELLA	PACOTE	100,00	2,500	250,00
022595	TRIGO COM FERMENTO KG - Marca.: MIRELLA	QUILO	200,00	2,500	500,00
022596	TRIGO SEM FERMENTO KG - Marca.: MIRELLA	QUILO	200,00	2,380	476,00
022597	FECULA DE MANDIOCA KG - Marca.: LOPES	QUILO	170,00	4,600	782,00

**AV. PARA 651 CAMINHO DAS ARVORES**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



022665	MILHO VERDE LT 200G - Marca.: BONARE	LATA	300,00	1,350	405,00
022667	CREME DE LEITE 200ML - Marca.: ITALAC	LATA	500,00	1,950	975,00
022672	LEITE CONDENSADO 200ML - Marca.: ITALAC	LATA	200,00	2,500	500,00
022674	FECULA DE MANDIOCA PCT KG - Marca.: LOPES	QUILO	25,00	4,600	115,00
022675	MILHO DE PIPOCA 500G - Marca.: PACHA	PACOTE	300,00	2,450	735,00
022676	ACHOCOLATADO EM PO 500G - Marca.: SMART	UNIDADE	50,00	3,250	162,50
022726	INSETICIDA SPRAY 400ML - Marca.: BAYGON	UNIDADE	500,00	8,900	4.450,00
022848	MARGARINA 500 G - Marca.: PRIMOR	POTE	50,00	2,900	145,00
022853	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Marca.: MARIZA	PACOTE	200,00	5,000	1.000,00
022868	ESCOVÃO PARA CHÃO(LIMPEZA) - Marca.: LIMPA MANIA	UNIDADE	90,00	8,750	787,50
022872	LIMPA ALUMINIO 500ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	230,00	1,300	299,00
022912	VENENO PARA RATO - Marca.: RATAK	PACOTE	25,00	1,850	46,25
023589	REFRIGERANTE 2LTS - Marca.: TUCHAUA	UNIDADE	1.200,00	4,690	5.628,00
023647	VASSOURA DE PALHA - Marca.: PRIMAVERA	UNIDADE	125,00	1,250	156,25
025080	SALSICHA TIPO HOT DOG - Marca.: AMERICANO	QUILO	130,00	5,000	650,00
	EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA DE ATE 05KG, CONTENDO SIF/DIPOA.				
026604	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA - Marca.: MUCAMBO	UNIDADE	150,00	3,100	465,00
026651	FEIJAO DA COLONIA - Marca.: KI-MESA	QUILO	400,00	3,600	1.440,00
030276	PALHA DE AÇO FINA - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	550,00	0,800	440,00
030298	ALCOOL EM GEL 1 LT - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	410,00	5,350	2.193,50
030347	LEITE DE COCO 200ML - Marca.: BOM COCO	UNIDADE	350,00	2,050	717,50
030374	VINAGRE DE 750ML - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	130,00	1,580	205,40
030412	MAISENA 1 KG - Marca.: MAISENA	QUILO	60,00	7,000	420,00
031229	BACIA DE PLASTICO GRANDE - Marca.: MB	UNIDADE	40,00	38,000	1.520,00
033362	QUEIJO - Marca.: REGIONAL	QUILO	190,00	17,900	3.401,00
035205	PEITO DE FRANGO . - Marca.: AMERICANO	QUILO	300,00	7,620	2.286,00
	EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA DE ATE 02 kg, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, ENVOLVIDO POR UMA EMBALAGEM TERCIARIA DE PLASTICO APROPIADO.				
035207	COCO RALADO 200G - Marca.: MENINA	UNIDADE	220,00	5,200	1.144,00
035210	BISCOITO AGUA E SAL 500G - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	200,00	2,750	550,00
035239	LEITE EM PO 200G. - Marca.: CCGI	UNIDADE	1.700,00	3,550	6.035,00
035264	SABAO EM BARRA 200G PTC 05 UNI - Marca.: SORRISO	UNIDADE	580,00	3,000	1.740,00
035271	QUEIJO EM BARRA - Marca.: REGIONAL	QUILO	40,00	17,900	716,00
035332	PANO DE CHAO . - Marca.: ANDROTEX	UNIDADE	370,00	2,480	917,60
035336	PANO DE PRATO . - Marca.: SATEX	UNIDADE	310,00	1,950	604,50
035338	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO - Marca.: LIMPA MANIA	UNIDADE	265,00	9,150	2.424,75
035363	CAFÉ EM PÓ 250 GR . - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	50,00	4,790	239,50
035393	EXTRATO DE TOMATE COPO 190G . - Marca.: OLÉ	UNIDADE	710,00	1,650	1.171,50
035399	MACARRAO PARAFUSO 500G . - Marca.: EMEGE	UNIDADE	1.050,00	2,100	2.205,00
035547	BALDE PLASTICO PRETO 20LTS - Marca.: MERCONPLAS	UNIDADE	160,00	14,500	2.320,00
037037	FARINHA AMARELA. - Marca.: REGIONAL	QUILO	130,00	4,000	520,00
039796	ARROZ TIPO 1 PACOTE 5KG - Marca.: CAÑAROLA	PACOTE	150,00	12,000	1.800,00
040530	FEIJÃO TIPO 1 - Marca.: KI-MESA	QUILO	50,00	2,800	140,00
	carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, nº de lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.				
040613	CAFÉ EM PO 250 GR. - Marca.: MARATÁ	PACOTE	225,00	4,790	1.077,75
040636	POLPA DE FRUTA ABACAXI - Marca.: DAFRUTA	QUILO	2.650,00	6,250	16.562,50
040637	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU - Marca.: DAFRUTA	QUILO	3.200,00	11,500	36.800,00
040638	POLPA DE FRUTA MARACUJA - Marca.: DAFRUTA	QUILO	3.000,00	7,500	22.500,00
040639	POLPA DE FRUTA GOIABA - Marca.: DAFRUTA	QUILO	3.200,00	6,250	20.000,00
040643	LEITE EM PO 200 GR. - Marca.: CCGI	PACOTE	200,00	3,550	710,00
040645	MILHO VERDE LATA 200G. - Marca.: BONARE	LATA	50,00	1,350	67,50
040646	MOLHO SHOYU 500ML. - Marca.: MARIZA	GARRAFA	20,00	3,400	68,00
040649	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 400G. - Marca.: MARIZA	PACOTE	350,00	5,000	1.750,00
040651	VINAGRE 500ML - Marca.: MARATÁ	GARRAFA	20,00	1,200	24,00
040653	BATATA PALHA 150G. - Marca.: MARIZA	PACOTE	50,00	5,200	260,00
040654	COCO RALADO 100G. - Marca.: MENINA	PACOTE	100,00	2,750	275,00
040655	FARINHA AMARELA FINA. - Marca.: REGIONAL	QUILO	150,00	4,000	600,00
040656	FLOCÃO DE MILHO 500G. - Marca.: NUTRIVITA	PACOTE	575,00	1,800	1.035,00
040658	LEITE DE COCO 500ML. - Marca.: BOM COCO	GARRAFA	50,00	4,950	247,50
040659	MAIONESE 500G - Marca.: ARISCO	POTE	50,00	3,690	184,50
040676	EMENTA DE CHEIRO. - Marca.: REGIONAL	QUILO	110,00	9,400	1.034,00
040682	CAFÉ EM PO 500G. - Marca.: MARATÁ	PACOTE	280,00	9,500	2.660,00
040702	BISCOITO MAISENA - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	1.125,00	3,150	3.543,75
040709	SOPAO DE GALINHA E LEGUMES - Marca.: MAGGI	QUILO	300,00	22,250	6.675,00
040724	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML. - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	285,00	3,450	983,25
040738	SABONETE 90G - Marca.: YPÉ	UNIDADE	270,00	0,780	210,60
040819	PORTA SABAO DE PIA - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	55,00	3,250	178,75
040825	LUVA DE SILICONE - Marca.: LAGROTTA	PAR	150,00	7,580	1.137,00
044534	FARINHA DE TAPIOCA. - Marca.: MARIZA	QUILO	180,00	19,600	3.528,00
	EMBALAGEM PLASTICA SELADA DE 1KG				
044568	PEITO DE FRANGO. - Marca.: AMERICANO	QUILO	550,00	7,620	4.191,00
	APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR EM ANEXO APROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPECAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
045514	ACUCAR 02 KG - Marca.: CAUAXI	PACOTE	1.825,00	4,250	7.756,25
045662	OLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML - Marca.: ABC	UNIDADE	225,00	3,690	830,25
045674	FRANGO CONGELADO - Marca.: AVISPARÁ	QUILO	500,00	5,350	2.675,00
045701	TEMPERO COMPLETO POTE DE 500G - Marca.: MARIZA	POTE	70,00	2,300	161,00
045712	MOLHO INGLES GARRAFA DE 500ML - Marca.: MARIZA	GARRAFA	20,00	4,500	90,00
045720	CARNE BOVINA DE 1ªQUALIDADE - Marca.: FRIBOI	QUILO	800,00	19,800	15.840,00
045727	LIMPA CERAMICA DE 01 LTS - Marca.: AZULIM	UNIDADE	290,00	3,980	1.154,20
045868	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA - Marca.: MERCONPLAS	UNIDADE	40,00	15,800	632,00
045968	SARDINHA AO ÓLEO - Marca.: NAUTIQUE	LATA	450,00	2,350	1.057,50
	TIPO CAVALINHO, PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA CONSERVADO EM ÓLEO COMESTIVEL COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPIOS, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÕES NAS LATAS, ACONDICIONADO EM LATAS, ACONDICIONADOS EM LATAS DE 130g, COM PRAZO DE				

**AV. PARA 651 CAMINHO DAS ARVORES**





preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Janeiro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 059/2017-PG/PMU.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1602.082440132.2.115 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 34.135,55, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.084,50, Exercício 2018 Atividade 1602.082440128.2.103 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 122.333,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 27.406,65, Exercício 2018 Atividade 1602.082440128.2.029 Manut.do Piso Basico Fixo, Serviço de Proteção e Atend. Integral a Família-PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 78.694,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 17.943,10, Exercício 2018 Atividade 1602.082440128.2.101 Manutenção do Piso Basico Variavel III-Equipe Volante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.712,60, Exercício 2018 Atividade 1602.082440133.2.027 Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS-IGD/PBF e Cadast. Unico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.745,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.227,65, Exercício 2018 Atividade 1602.082440137.2.030 Manutenção de Outros Programas do FNAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.745,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.459,75.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 059/2017-PG/PMU, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 25 de Janeiro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 18.113.923/0001-15  
CONTRATANTE

O CORINGAO LTDA  
CNPJ 03.030.688/0001-40  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_